

RESOLUÇÃO STJ/GP N. 24 DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Resolução n. 37/2012, que disciplina o uso de veículos oficiais no Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo STJ n. 38.074/2019 e o decidido pelo Plenário na sessão de 4 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III, do art. 2º da Resolução STJ n. 37 de 14 de novembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

...

III – veículos de serviço: para uso exclusivo de servidores em atividades externas urgentes e/ou extraordinárias;

...”

Art. 2º O art. 2º da Resolução STJ n. 37/2012 passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, com conversão do parágrafo único em § 1º:

“Art. 2º

...

§ 2º Para os efeitos desta resolução, consideram-se atividades externas urgentes e/ou extraordinárias aquelas que exigem execução imediata, não permitindo aguardar o acionamento do serviço de transporte via aplicativo *mobile*, bem como aquelas que envolvem transporte de documentos/materiais sensíveis ou se destinam ao apoio direto a autoridades.”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro HUMBERTO MARTINS